CLESTON DONIZETE LOPES
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES
DN: cn=CLESTON DONIZETE LOPES, o, ou, email=clestonlopes@jeriquara.sp.gov.br, c=BR
Dados: 2020.10.06 07:00:38 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.10.06
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/ Terça - Feira, 06 de outubro de 2020 | Número 301

Decreto

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1419 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

"VERSANDO SOBRE A SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS DO 3º E 4º BIMESTRE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara - SP, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 68, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 1.377 de 31 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Jeriquara;

CONSIDERANDO, os protocolos destinados ao enfrentamento da pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO, que nesta data, a região administrativa de Franca encontra-se na "Fase Amarela" do plano São Paulo de enfretamento à pandemia Covid-19;

CONSIDERANDO, que em pesquisa realizada junto aos pais de alunos deste município, 87,35% (oitenta e sete por cento) deles manifestaram pelo não retorno às aulas presenciais neste exercício;

CONSIDERANDO, a Lei Federal 14.040/2020;

CONSIDERANDO, a opinião da comissão escolar para o gerenciamento das ações de enfrentamento à pandemia Covid-19, em reunião realizada no dia 29/09/2020;

CONSIDERANDO, a deliberação dos gestores, professores, orientador educacional e psicopedagogas em reuniões realizadas nos dias 21 e 23/09/2020 por videoconferência pelo APP Google Meet;

CONSIDERANDO, a Manifestação do Conselho Municipal de Educação, em reunião realizada no dia 29/09/2020;

CONSIDERANDO, a manifestação do Departamento Municipal de Educação e do Departamento Municipal da Saúde.

DECRETA

Art. 1º- As aulas presenciais, no âmbito do município, sejam elas pelas redes municipal ou estadual não poderão ser realizadas durante o exercício de 2020.

Parágrafo Único - As atividades escolares serão realizadas exclusivamente pelo modo remoto de ensino.

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 06 de Outubro de 2020.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

Leis

= Lei N.º 903 de 06 de Outubro de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei n.º 027 de 18 de setembro de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 030 de 06 de outubro de 2020)

"Autoriza o Poder Executivo a repassar verba ao Hospital do Câncer de Franca, e dá outras providências".

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal do município de Jeriquara Estado de São Paulo autorizado a proceder ao repasse no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)**, a título de doação **em única parcela anual** ao Hospital de Câncer de Franca, inscrito no CNPJ sob o n°. **47.969.134/0003-40**, registrada no CNSS sob o n°. 86.10-1-01, com sede na Av. Presidente Vargas, 2953 - Jardim Dr. Antônio Petraglia,

Franca - SP, 14409-055, Estado de São Paulo, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - A doação autorizada nos termos do artigo 1° desta lei será repassada a respectiva instituição beneficiada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo Municipal e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Único – A entidade mencionada deverá apresentar a prestação de contas, comprovando a correta utilização do recurso repassado.

Art. 3º - Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes da seguinte dotação: 10.301.0150.2085.0000; sub-natureza: 020410 – Fundo Municipal da Saúde – Ficha 136 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 06 de Outubro de 2020.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N.º 904 de 06 de Outubro de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo de Lei n.º 004 de 14 de setembro de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 031 de 06 de outubro de 2020)

"Dispõe sobre denominação de Logradouros e Prédios Públicos no Município de Jeriquara da forma que especifica e dá outras providências."

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte:

Artigo 1°. Fica denominado Parque Ecológico **"FLÁVIO MOSCARDINI"** o espaço público situado na Rua Gilberto Sarreta, Jardim Roselândia.

Artigo 2°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: Colocação de placa de identificação e divulgação.

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5. ° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 06 de Outubro de 2020.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

= Lei N.º 905 de 06 de Outubro de 2020 =
(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo de Lei n.º 005 de 29 de setembro de 2020)
(Referente ao Autografo de Lei n.º 032 de 06 de outubro de 2020)

Dá denominação a Rotatória, no cruzamento das Ruas: Joaquim Alves Costa, Jorge Abdala Bittar, Altino Alves de Souza e Rodrigo Chacon Molina e dá outras providências.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal APROVA e ele sanciona e promulga a seguinte:

Artigo 1º. A Rotatória em construção, no cruzamento das Ruas: Joaquim Alves Costa, Jorge Abdala Bittar, Altino Alves de Souza e Rodrigo Chacon Molina, conforme mapa anexo, passa a denominar-se Rotatória **"SEBASTIÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA".**

Artigo 2°. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2020.10.06
Horas: 07:00

DIÁRIO OFICIAL
Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 03 | Jeriquara/ Terça - Feira, 06 de outubro de 2020 | Número 301

Colocação de placa de identificação e divulgação.

Artigo 3°. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 4°.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5. ° Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA, 06 de Outubro de 2020.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Portaria

= Portaria Nº. 7.276 de 06 de Outubro de 2020 =

"Nomeia a composição dos membros do COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública e Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP, do município de Jeriquara e dá outras providências."

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, os termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 868 de 05 de novembro de 2019, que dispõe sobre a composição dos membros do COMSEP - Conselho Municipal de Segurança Pública;

RESOLVE:

Art. 1°- Nomear para composição do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP, nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 868 de 05 de novembro de 2019, os membros abaixo relacionados:

COMSEP

Representante do Poder Executivo Municipal:

Ivanilde Aparecida de Oliveira Val
CPF: 247.430.778-85
RG: 8.438.272-8 SSP/SP

Suplente

Denner Manoel dos Reis
CPF: 229.604.208-50
RG: 33.141.697.9 SSP/SP

Representante da Polícia Militar (15° BPM/I)

SGT PM Zuliani - Julio Cesar Zuliani
CPF: 141.941.138-10
RG: 2.160.842-9 SSP/SP

Suplente

CB PM Claudio – Luis Claudio da Silva
CPF: 163.984.438-45
RG: 26.148.965-3 SSP/SP

Representante da Polícia Civil:

Douglas Daniel Bertoni
CPF: 071.775.658-09
RG: 1.653.028-0 SSP/SP
Suplente

Luis Antônio da Silva
CPF: 131.199.228-62
RG: 1.788.356-2 SSP/SP

Representante da Sociedade Civil

José Eurípedes da Silva
CPF: 047.395.518-02
RG: 1.833.498-4 SSP/SP

Suplente

Osvaldo Augusto Santiago Filho
CPF: 703.081.448-72
RG:18.362.013-6 SSP/SP

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Jeriquara, 06 de Outubro de 2020.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma de lei.
Jeriquara, data supra.

Maria Conceição de Oliveira
Respondendo pela Secretaria

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Cintia de Paula Costa– Presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – Vice-presidente
Alberico Nonato Coelho– 1º Secretario
Ismael Donizete Vieira Borges– 2º Secretario
Altair Elias da Silva
Marli Maria Dias
Jose Arquias Ferreira Alves
Roberto de Lima
Paulo Luiz Vieira

NESTA EDIÇÃO:	Página
Decreto	01
Leis	01 a 02
Portaria	03 a 04
Expediente	04